



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Voleibol.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV com vistas à realização da Liga das Nações de Voleibol Feminina e Masculina - 2024.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Com base nas informações elencadas no Ofício em língua inglesa da Volleyball World SA - VW (68779960) e tradução juramentada (68780495) "Somos a VW Volleyball World SA ("VW"), uma empresa majoritariamente de propriedade da Federação Internacional de Voleibol ("FIVB") e que foi encarregada pela FIVB de explorar os direitos comerciais relacionados a todas as competições sancionadas pela FIVB, incluindo a Liga das Nações de Voleibol de 2024 ("VNL"), que é o tema desta carta. Sendo assim, a VW tem a única autoridade para celebrar acordos contratuais com terceiros para fins de organizar e hospedar a VNL, e qualquer parte dela, em diferentes locais e territórios em todo o mundo. Com o intuito de fornecer os convênios necessários em relação à VNL, esta carta é para reconhecer e confirmar que o direito de organizar e sediar a Liga das Nações de Voleibol de 2024 - Feminina (de 14 a 19 de maio) e o Grupo Masculino (de 21 a 26 de maio de 2024) no Brasil foi concedido de forma exclusiva à CBV". A ação proposta está em consonância com a política e objetivos desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, e será viabilizada por meio de Termo de Fomento, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 2014.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no inciso I, art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-300001/000170/2024.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carneiro Monteiro Picciani, Secretário de Estado**, em 14/03/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70080000** e o código CRC **19A9326C**.

Referência: Processo nº SEI-300001/000301/2024

SEI nº 70080000

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>